

beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a reconsideração ao cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Nelson Quintino Alves ME, objeto do processo 160.002.315/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 434/2013 – COPEP/DF, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 209, de 07 de outubro de 2013, página 18, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa José Ronaldo de Souza Silva ME, objeto do processo 160.001.554/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 41/02 – CPDI/DF, de 25 de abril de 2002, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2002, páginas 22 e 23, que tornou público o deferimento do PVEF apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Indefere a solicitação de prorrogação de prazo e Cancela o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de prorrogação de prazo para implantação da empresa Winner Indústria de Descartáveis Ltda Epp, objeto do processo 370.000.558/2009.

Art. 2º Cancelar a concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, tornando sem efeito a Resolução nº 1104/2010 – COPEP/DF, de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2010, páginas 14 e 15, que tornou público o deferimento do PVEF apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Torna sem efeito o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Jean Carlos da Silva ME, objeto do processo 160.000.349/1998.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº 63, de 06 de abril de 1999, publicado no DODF nº 66, de 07 de abril de 1999, página 21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Defere redimensionamento de área edificada e Restitui lotes de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir redução de área da empresa PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo 370.000.229/2010, de 5.000m² para 1.888,06m².

Art. 2º Restituir ao estoque de lotes do Pró/DF II, a pedido da empresa, os imóveis caracterizados

por Trecho 05, Conjunto 03, Lotes 09 e 10 do Pólo JK – Santa Maria/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa DF Distribuidora de Papéis Ltda, objeto do processo 370.000.770/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 515/2012 - COPEP/DF, de 04 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de outubro de 2012, página 28, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Acolhe condicionada carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa GR4 Participações Empresariais Ltda, condicionando à indicação de uma área não superior a 1.500,00m², objeto do processo 370.000.212/2013, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2014 – CDI, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Altera a redação da Resolução nº 8, na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O Comitê de Desenvolvimento Industrial - CDI, nos termos do art. 9º da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do art. 6º do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, e considerando a deliberação do Plenário em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º -

“Art. 1º -”.

Art. 2º -

“Art. 1º -”.

Art. 3º -

“Art. 1º -”.

Art. 4º -

“Art. 1º -”.

Art. 5º -

“Art. 1º -”.

Art. 6º -

“Art. 1º -”.

Art. 1º Os artigos 4º das Resoluções nº 02 a 07/2014-CDI, de 04 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A primeira reavaliação da empresa pelo Comitê de Desenvolvimento Industrial - CDI deverá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir da primeira publicação das resoluções com a entrega do Projeto completo proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 2º -

“Art. 5º -”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA
Presidente do CDI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “II”, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 14, de 30 de janeiro de 2013, republicada no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2013, que institui Grupo Especial de Monitoramento do Abastecimento da Rede de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 15 de maio de 2014, e considerando, a Portaria GM/MS nº 2.132/2013 que estabelece novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); a Portaria GM/MS nº 342/2014 que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), o ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o teto/cota de 9.055 cadastros/ano de novos Doadores Voluntários de Medula Óssea do Distrito Federal para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria GM/MS nº 2.132/2013, para o Laboratório de Imunologia do Transplante – LIT/FHB.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de maio de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente - Interino

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Fundação de Ensino e pesquisa em Ciência da Saúde para o período de 2014/2016, em conformidade com o Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º A versão aprovada do PDTI/FEPECS, disponível no sítio eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/>, estabelece as demandas estratégicas.

Art. 3º Fica estabelecido que o PDTI/FEPECS será revisado no primeiro semestre do ano seguinte à sua publicação.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o artigo 13, §1º, do Decreto nº 30.658, de 06 de agosto de 2009, assim como a importância do Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para a formação acadêmica do estudante, RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores das Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS a partir de julho de 2014.

Art. 2º A Bolsa de Iniciação Científica da FEPECS é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estudantes da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para estudantes da Escola Técnica de Saúde de Brasília.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs

391.000.653/2014 e 400.000.327/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						93.796	
12.122.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 004883 2787 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	21.344	21.344	
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	72.452	72.452	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						238	
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001370 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	31.90.13	0	100	238	238	
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0							
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						60.000	
14.422.6222.2593 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA							
Ref. 001751 7080 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000	
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0							
2014AC00259						TOTAL	154.034

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.195.216	
10.305.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							